



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA - 0118715 - GE

PORTARIA Nº 24/2018/GE-CRMV-PR

Curitiba, 11 de abril de 2018.

Institui e nomeia a Comissão de Estudos sobre
Responsabilidade Técnica do CRMV-PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a permanente necessidade de proceder estudos objetivando formular propostas para o aperfeiçoamento nos campos de atuação dos Responsáveis Técnicos Médicos Veterinários e Zootecnistas vinculados ao CRMV-PR;

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Estudos sobre a Responsabilidade Técnica do CRMV-PR, com a finalidade de atualizar os procedimentos e normas técnicas a serem cumpridos no Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida Comissão será constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Méd.Vet. Carlos Leandro Henemann - CRMV-PR nº 4244VP

Membros:

Méd.Vet. Daniel Roberto Cooper - CRMV-PR nº 12152VP

Méd.Vet. Ricardo Alexandre Franco Simon - CRMV-PR nº 6448VP

Méd.Vet. Flávia Pedroso Fanguero - CRMV-PR nº 12584VP

Zotec. Fabio Cortez Leite de Oliveira - CRMV-PR nº 0796ZP

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da Comissão supra citada é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário, sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º - A Comissão tem caráter consultivo, devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Responsabilidade Técnica no Estado do Paraná.

Art. 6º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º - Esta portaria entre em vigor nesta data e terá validade até 09/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 11/04/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0118715** e o código CRC **9DE1101F**.